



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.156, DE 07 DE ABRIL DE 1989

= Autoriza pagamento de casa para Instrutor
do Tiro de Guerra =

=====

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de aluguéis, pelos valores legais ou de mercado, de imóvel de categoria média, destinado à residência do Instrutor do Tiro de Guerra local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pela dotação orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Abril de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA

Secretário Municipal de Administração